



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 1.976 de 22/11/2021, publicada no *DOU* de 23/11/2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, e considerando o contido no Processo n.º 23152.002539/2025-21:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Homologar e divulgar o Edital Assistência Estudantil Nº 05/2025, que torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as normas e as instruções constantes no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31.03.2026.

JOCÉLIA ABREU BARCELLOS VARGAS
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

EDITAL Nº 05/2025
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO)

A Diretora Geral do Campus Cariacica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE), torna público os procedimentos para solicitar a renovação da participação nos Programas de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2026, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II, e a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei Nº 14914 de 03/07/2024).

1. PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *campus* Cariacica.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes no campus, assim como dar possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda familiar por pessoa seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO**.

3.2 Este edital se destina apenas aos estudantes que já participam dos programas de Assistência Estudantil do campus.

3.3 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

4. AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

Programas	Objetivo / Forma de concessão
Auxílio Alimentação	Tem por objetivo prestar assistência aos discentes em relação ao fornecimento ou subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica. O subsídio poderá ser parcial ou integral, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no campus.
Auxílio Moradia	Tem por objetivo garantir a permanência dos discentes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, para auxiliar nas despesas com aluguel de residência mais próxima do campus. O estudante deverá apresentar comprovação de despesas com aluguel.
Auxílio Transporte	Tem por objetivo contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, mediante comprovação da despesa da recarga do cartão Estudante ou outro tipo de transporte coletivo. Conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social este auxílio poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A - necessidade de transporte diário ao <i>campus</i> (para alunos que não tem direito a gratuidade na GVBUS); e Modalidade B - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. # Alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio deverão solicitar à GVBUS o cartão Transcol Escolar Gratuito que proporciona a redução de 100% no valor da tarifa. # Os alunos dos cursos de graduação/licenciatura e técnico subsequente que têm direito a Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS, deverão solicitar tal benefício, caso seja negado continuarão no Auxílio Transporte do campus.
Auxílio Uniforme e Material de Estudo	Tem por objetivo contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica, facilitando o acesso a materiais necessários à formação. A concessão do Auxílio Material de Estudo dar-se-á mensalmente por meio de repasse financeiro direto ao discente. O Auxílio Uniforme será concedido parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 A inscrição para solicitar a renovação da participação nos programas da Assistência Estudantil ocorrerá por meio de formulário eletrônico, no período estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 11).

5.2 Os alunos já atendidos pela Assistência Estudantil foram divididos em dois grupos para solicitar a renovação da participação, conforme detalhado no quadro abaixo. **Caso haja dúvidas sobre qual grupo o aluno está inserido ou sobre a documentação a ser apresentada**, deve-se entrar em contato com a **CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar)** no horário de 8:30h às 17:30h, presencialmente, ou pelo telefone: (27) 3083-4400 Ramal: 649. Também pode enviar mensagem para o email: servsocial.car@ifes.edu.br.

5.3 Segue abaixo o detalhamento de cada grupo e as informações sobre a documentação necessária:

GRUPOS
Grupo A - Renovação Direta
1. Estudantes que participaram dos editais da Assistência Estudantil no ano de 2024 e permanecem recebendo auxílios em 2025. E não tiveram mudanças na situação familiar. Exceto os alunos cotistas de renda ingressantes em 2024 (serão considerados do Grupo B).

Atenção: Caso tenha ocorrido alguma mudança na situação familiar que altere o perfil de renda per capita apresentado em 2024, o aluno deverá participar do Grupo B.
Os documentos necessários para inscrição no Grupo A estão relacionados no Apêndice I deste edital.
Grupo B – Renovação com Atualização
1. Estudantes que participaram dos editais da Assistência Estudantil no ano de 2024 como cotistas de renda. 2. Estudantes que participaram dos editais da Assistência Estudantil no ano de 2024, que permanecem recebendo auxílios em 2025, e tiveram alguma mudança na situação familiar.
Os documentos necessários para inscrição no Grupo B estão relacionados no Apêndice II deste edital.
Não é necessário fazer a renovação:
1. Estudantes que participaram dos editais da Assistência Estudantil em 2025.
Observação: Os alunos listados nos Grupos A e B que não realizarem a renovação terão seus auxílios cancelados a partir de dezembro.

5.4 Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e/ou seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

5.5 A inscrição somente será válida após a conclusão e envio do formulário eletrônico, que emitirá a seguinte resposta: “Sua inscrição foi realizada com sucesso”.

5.6 Os documentos podem ser enviados no formato de foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). **Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.** Se for necessário, procure na internet sites para **juntar PDF online**. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

5.7 O TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (Apêndice III) e as **DECLARAÇÕES** (Apêndice IV e V) devem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos. No caso das testemunhas, estas devem ter mais de 18 anos e **NÃO** podem morar na mesma residência do estudante.

5.8 O preenchimento do formulário deve ser realizado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal, que declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e condizentes com a realidade da família. A falsidade ou a divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido. E ainda, a possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguar a situação.

5.9 O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílios da Assistência Estudantil e será atendido conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário, da CIAPAE.

5.10 O estudante com alguma **dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos**, deverá informar à CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do término das inscrições pelo telefone: (27) 3083-4400 Ramal: 649. Também pode enviar mensagem para o email: servsocial.car@ifes.edu.br.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 A análise das inscrições será realizada pelo profissional de Serviço Social e acompanhada pela CIAPAE do *campus* Cariacica, nomeada através de portaria pela Diretoria Geral do *campus*.

6.2 Serão considerados os seguintes pontos na análise das inscrições:

- Cumprimento dos compromissos dos estudantes no ano de 2024, de acordo com o Edital que foi selecionado;
- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, entrevista e/ou visita domiciliar, quando for necessário, avaliando a situação familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda por pessoa de até UM SALÁRIO MÍNIMO;
- Atendimento e comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrega de todos os documentos solicitados no formulário eletrônico;
- Orçamento anual do campus Cariacica para a Assistência Estudantil.

6.3 A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante;

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

6.3.1 No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

II. os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

6.3.3 NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

6.4 O Estudo Social considera vários aspectos da vida do estudante analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

6.5 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras).

7. ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;

- b) Não enviar o formulário eletrônico na data prevista, sem justa justificativa;
- c) Preenchimento incorreto do formulário e não comprovação das informações registradas;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados ou entregar fora do período disposto no cronograma deste edital;
- e) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações.

8. RESULTADO PRELIMINAR

Após o processo de análise das inscrições e Estudo Social será divulgado o Resultado Preliminar, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 11).

9. RECURSOS - Resultado Preliminar

9.1 É assegurado o pedido de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação **“INDEFERIDA”** por situação de não cumprir os compromissos, não atender os critérios de vulnerabilidade deste edital ou ter pendência de documentos. Este pedido deve ser enviado pelo email: **servsocial.car@ifes.edu.br**, no período estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 11), e deve conter o assunto como “Recurso ao Resultado Preliminar e nome do aluno”; e na conversa o nome, matrícula, solicitação e justificativa.

9.2 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela CIAPAE do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

10. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no Sistema Acadêmico e na página do campus, conforme CRONOGRAMA DO EDITAL (item 11).

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

GRUPO A e B		
Etapas	Período	Local
Período de inscrição (Preenchimento do formulário e envio de documentos)	19 a 30/11/2025	Formulário eletrônico: https://forms.gle/8ALccPkQGBVyERnU9
Resultado Preliminar	16/12/2025	Sistema Acadêmico
Recurso ao Resultado Preliminar	17 a 21/12/2025	servsocial.car@ifes.edu.br
Resultado Final	27/02/2026	Sistema Acadêmico e site do campus
Reunião da Assistência Estudantil	04 e 05/03/2026 Horário a definir	Auditório

12. REUNIÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Os estudantes deferidos deverão participar da Reunião Inicial, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 11). Nessa reunião serão esclarecidas as informações sobre os compromissos dos estudantes, pagamentos de auxílios, prestação de contas, etc.

13. ACOMPANHAMENTO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

13.1 Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

13.2 A participação discente nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE, no que diz respeito à frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

14. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

14.1 O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas/incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Respeitar e cumprir as normas do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- d) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- e) Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE que será divulgada via sistema acadêmico em tempo oportuno;
- f) Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos dos auxílios que comprovem que o recurso recebido foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;
- g) Manter dados bancários atualizados para recebimento dos auxílios;
- h) Enviar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, e cumprir todas as condições estabelecidas.
- i) No caso de estudante de curso superior: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e aprovada(o) em, no mínimo, 50% das disciplinas em que está matriculada(o) no período letivo.
- j) No caso de estudante de curso técnico: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e não ficar retido por mais de um período letivo consecutivo.

14.2 Em caso de não atendimento às condições e compromissos do item 14.1, a(o) estudante deve apresentar uma justificativa que será avaliada pela equipe da Assistência Estudantil do campus. Nos casos em que a justificativa prevista não for apresentada ou não for aceita, a(o) estudante será desligada(o) dos Programas.

15. CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 14 e no Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Edital. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma medida cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- b) Automaticamente no fim de cada ano/semestre letivo, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término do programa.

c) De imediato, após constatação de descumprimento da frequência escolar exigida e indeferimento, pela CIAPAE, da justificativa apresentada. Neste caso, o discente ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios, e só poderá retornar após ingresso no próximo processo seletivo da Assistência Estudantil mediante nova avaliação realizada pela equipe, desde que atenda aos critérios de elegibilidade e haja vagas disponíveis

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e de seu responsável.

c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico. Cabe ao candidato e seus responsáveis acompanhar todo o processo.

e) O aluno, ou o seu responsável, deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso.

f) O aluno contemplado pelos auxílios da Assistência Estudantil deverá **guardar por 5 (cinco) anos** todas as **notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Responsabilidade e Compromisso, item III) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do campus Cariacica diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

g) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados** que implicaram na fraude do processo de inscrição do presente edital, ou que **deixou de frequentar** todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, será aberto **processo administrativo para averiguação dos fatos** e caso necessário o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto processo na **Polícia Federal**.

h) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

i) A documentação enviada, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário. Não será devolvida a documentação aos candidatos.

j) O **estudante suplente** que for matriculado após o prazo de inscrição do edital, poderá solicitar a oportunidade de avaliação para participar dos programas da Assistência Estudantil, enviando email para servsocial.car@ifes.edu.br.

k) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

<https://cariacica.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>

l) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela CIAPAE do campus Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Cariacica, 19 de novembro de 2025.

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Apoio ao Ensino, Enfermaria, Psicologia, Serviço Social, Núcleo de Gestão Pedagógica e representação estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE I - EDITAL Nº 05/2025

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
GRUPO A - Renovação Direta

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico de inscrição. É necessário que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

- É importante ler todo o formulário na versão em PDF, para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line. **Segue a CÓPIA (PDF) do formulário para consulta:**

 **Formulário Inscrição_pdf_Editais nº 05_2025.pdf**

Segue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE) para preenchimento:

<https://forms.gle/8ALccPkQGBVyERnU9>

- Quando iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.

- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - GRUPO A

1. Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice III.

 **Anexo III - Termo de Responsabilidade e Compromisso.pdf**

2. Declaração de Revalidação dos Dados da Família (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice IV.

 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DOS DADOS DA FAMÍLIA.pdf**

3. No caso do aluno estudar outro curso fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula ou declaração da outra escola ou carteirinha escolar ou boletim; boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, deverá apresentar comprovante.

4. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do período/ano atual. O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico e salvo em PDF.

<https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001>

5. Para solicitar Auxílio Transporte: apresentar o comprovante da despesa.

6. Para solicitar Auxílio Moradia: apresentar o comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; Contrato de aluguel atualizado ou declaração, conforme modelo (APÊNDICE V, letra E).

 **E. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES.pdf**

- Em caso de residir em República (aluguel dividido com colegas) apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE V, letra F).

 **F. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA .pdf**

7. CADÚNICO - Apresentar o Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal atualizado com as informações de renda da família. Consulte o seu CADÚNICO no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou procure o CRAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE II - EDITAL Nº 05/2025

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
GRUPO B**

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico de inscrição. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

- É importante ler todo o formulário na versão em PDF, para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line. **Segue a CÓPIA (PDF) do formulário para consulta:**

 **Formulário Inscrição_pdf_Editais nº 05_2025.pdf**

Segue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE) para preenchimento:

<https://forms.gle/8ALccPkQGBVyERnU9>

- Quando iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.

- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - GRUPO B
Formulário que consta no Edital
1. Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice III.  Anexo III - Termo de Responsabilidade e Compromisso.pdf
Documentos do aluno
2. Foto
3. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do ano/período atual. O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico e salvo em PDF. https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001
4. No caso do aluno estudar outro curso fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula, ou declaração da outra escola, ou carteirinha escolar, ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, deverá apresentar comprovante.
5. Para solicitar Auxílio Transporte: apresentar o comprovante da despesa.
Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que RESIDEM com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.
6. CADÚNICO - Apresentar o Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal atualizado com as informações de renda da família. Consulte o seu CADÚNICO no link: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante ou procure o CRAS.

7. Documento de Identificação de todos os membros da casa: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG.

Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.

8. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos:

O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de **pensão alimentícia**. A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos: - Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual que comprove o valor recebido;

- Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE V, letra A):

 **A. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.pdf**

- Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE V, letra B):

 **B. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf**

9. Casa da família alugada - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e “declaração de pagamento de aluguel”, conforme modelo (APÊNDICE V, letra D).

 **D. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL .pdf**

10. Para solicitar Auxílio Moradia apresentar:

- Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; - Contrato de aluguel atualizado ou declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (APÊNDICE V, letra E).

 **E. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES.pdf**

- Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE V, letra F).

 **F. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA .pdf**

11. Comprovante de todas as despesas da família:

- conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE V, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.  **C. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf**

12. Os **FAMILIARES QUE ESTUDAM** em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem informar nome da escola, ano/período, valor da mensalidade ou recebimento de bolsa de estudos. Quando estudar em escola privada, deverá anexar boleto de mensalidade nas despesas da família.

13. **COMPROVANTE DE RENDIMENTOS** de todas as pessoas do grupo familiar com 16 anos ou mais que residam na casa:

a) Apresentar o **Extrato de Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** de todas as pessoas com 16 anos ou mais do grupo familiar. Acessar o extrato via internet, por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> ; depois clicar em "Entrar com gov.br"; Usar a senha do Gov.br (tem que ter a senha já cadastrada); - Será encaminhado para "Extrato de Contribuição (CNIS)". Salvar em PDF e anexar no formulário eletrônico.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2025** de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Anexar arquivo PDF ou foto da declaração *completa* e recibo.

Caso NÃO TENHA REALIZADO O IMPOSTO DE RENDA, deve consultar o site abaixo que emitirá a resposta "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", salve o documento e envie no formulário. Consultar:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA de cada membro da família e documentação comprobatória:	
c) DESEMPREGADO / PESSOAS SEM RENDA - Desempregados, dona de casa e estudantes com 16 anos ou mais que não possuem renda: - Apresentar Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo (APÊNDICE V, letra J). J. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO).pdf - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.	
d) EMPREGADO / PESSOAS ASSALARIADAS (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) apresentar: - contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses. Caso seja contrato recente, apresentar a Carteira de Trabalho Digital ou o contrato de trabalho.	
e) TRABALHADOR INFORMAL (Manicure, pedreiro, vendedor ambulante, entre outras funções sem vínculo empregatício e sem pagamento do INSS): - Apresentar declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE V, letra G); G. DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL.pdf	
f) TRABALHADOR AUTÔNOMO COM CNPJ / MEI ou PROFISSIONAL LIBERAL , apresentar: - Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; e - Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional 2024 (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e - Registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); - Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2024 (inclusive empresa inativa); e - Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE V, letra L); L. DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO.pdf	
g) EMPREGADOR / COMERCIANTE / MICROEMPRESÁRIO , apresentar: - Contrato de sociedade ou de firma; - DECORE; - Cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica de 2024 (inclusive empresa inativa);	
h) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, BPC: 1) Apresentar comprovante de benefício do INSS ou de outras fontes/empresas, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. - As pessoas com benefício pelo INSS pode apresentar o “Extrato de Pagamento de Benefício” fornecido pelo INSS - disponível em: https://meu.inss.gov.br/#/login ; depois clicar "Entrar com gov.br"; Usar a senha do Gov.br (tem que ter a senha já cadastrada); - Dentro do site "Meu INSS", clique no “Extrato de Pagamento de Benefício”. Ou podem consultar o seu Histórico de Pagamento de Benefício no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (<i>home banking</i>), através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa. 2) Também deve apresentar “DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA” conforme modelo (APÊNDICE VI, letra i): i. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS.pdf Caso possua outra renda deve-se apresentar o referido comprovante.	
i) AGRICULTOR, PROPRIETÁRIO RURAL, SITIANTE: - Apresentar comprovante de rendimento de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato/associação, ou declaração especificando a renda (APÊNDICE V, letra H). H. DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR .pdf - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver; - Notas de produtor rural dos últimos três meses (quando houver).	

j) ESTAGIÁRIO, BOLSISTA, APRENDIZ, MONITOR – Apresentar contrato ou outro documento que comprove o valor recebido.

k) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS, apresentar:

- cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento do valor; ou
- declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APÊNDICE V, letra k);

 **K. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS.pdf**

l) OUTRAS SITUAÇÕES DE RENDA – caso algum membro da família possua um rendimento que não está previsto nesse edital, deve-se apresentar cópia de documentos comprobatórios.

14. Caso o estudante ou familiar tenha PERDIDO ALGUNS DOS DOCUMENTOS acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

15. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social. Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social de realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe da Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE III - EDITAL Nº 05/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

*(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho,
após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico)*

Eu, _____ estudante
do Curso _____, turma _____, matrícula _____
declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s) da Assistência Estudantil**, contidas no Edital
nº 05/2025 e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir
integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. Declaro que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta do profissional do Serviço Social e sujeitas à política de privacidade dos Formulários do Google.

2. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas/incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Respeitar e cumprir as normas do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- d) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- e) Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE que será divulgada via sistema acadêmico em tempo oportuno;
- f) Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos dos auxílios que comprovem que o recurso recebido foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;
- g) Manter dados bancários atualizados para recebimento dos auxílios;
- h) No caso de estudante de curso superior: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e aprovada(o) em, no mínimo, 50% das disciplinas em que está matriculada(o) no período letivo;
- i) No caso de estudante de curso técnico: ser assídua(o) em disciplinas e/ou atividades do curso e não ficar retido por mais de um período letivo consecutivo;
- j) Em caso de desligamento/evasão do estudante da instituição, é obrigação dele e/ou seu responsável legal notificar a equipe de Assistência Estudantil por e-mail, sob pena de ter que reembolsar ao erário qualquer valor recebido de maneira indevida;
- k) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

- 3.** Em caso de não atendimento às condições e compromissos do item 2, a(o) discente deve apresentar uma justificativa que será avaliada pela equipe da Assistência Estudantil do campus. Nos casos em que a justificativa prevista não for apresentada ou não for aceita, a(o) discente será desligada(o) dos Programas.
- 4.** O cancelamento da participação do discente nos programas da Assistência Estudantil não o isenta de cumprir as responsabilidades cíveis e criminais, incluindo restituição ao erário. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos, e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- 5.** O auxílio será cancelado automaticamente no fim de cada período letivo, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término dos programas. E também a pedido do estudante, por escrito, e por mudanças na condição socioeconômica apresentada durante a avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil, não mais atendendo aos critérios de elegibilidade dos programas.
- 6.** O discente desligado dos programas, ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios, e só poderá retornar após ingresso no próximo processo seletivo da Assistência Estudantil mediante nova avaliação realizada pela equipe, desde que atenda aos critérios de elegibilidade e haja vagas disponíveis.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DOS DADOS DA FAMÍLIA

*(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho,
após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico)*

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____, matrícula _____ solicito minha participação no Edital Nº 05/2025 através da REVALIDAÇÃO DOS DADOS informados junto ao Serviço Social do Ifes - Campus Cariacica no ano de 2024.

Declaro através deste requerimento que não houve nenhuma alteração nas informações prestadas no ano de 2024 que impliquem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar, que permanece em vulnerabilidade social atendendo ao critério de renda familiar per capita de até 1 salário mínimo vigente.

Declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

Declaro estar ciente de todas as informações contidas neste edital de Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

Nome: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

Modelo A

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome de quem recebe a pensão: _____

Nome de quem paga a pensão: _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que recebi, a título de pensão alimentícia nos últimos três meses, os seguintes valores:

Mês	Valor

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: ____/____/____.

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo B

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome da pessoa que NÃO recebe a pensão: _____

Nome do pai ou mãe que NÃO paga a pensão: _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que NÃO RECEBO PAGAMENTO REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: ____/____/____.

Nome completo e assinatura do declarante ou seu responsável legal (quando menor de 18 anos)

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo C

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um CUSTO MENSAL DE R\$ _____, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA do(s) filho(s) _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Nome completo e assinatura do declarante

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo D

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE RESIDO COM MINHA FAMÍLIA EM UMA CASA ALUGADA** no seguinte endereço:

Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____.

Valor mensal do aluguel: R\$ _____.

Proprietário(a) do imóvel: _____

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel: _____

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo E

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE ALUGO UMA RESIDÊNCIA PARA FINS DE ESTUDO NO IFES** no seguinte endereço:

Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____.

Valor mensal do aluguel: R\$ _____.

Proprietário(a) do imóvel: _____

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo F

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel),
portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas
de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na
rua/av. _____, no bairro _____, na
cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de
R\$ _____ para cada morador.

1. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do aluno ou seu responsável: _____

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo G

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que SOU TRABALHADOR INFORMAL, na função de _____, e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo H

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou AGRICULTOR e possuo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo i

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, não possuindo outra renda além da APOSENTADORIA/PENSÃO JÁ DECLARADA. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de
contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo J

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO)

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO EXERÇO nenhum tipo de ATIVIDADE REMUNERADA, sendo DEPENDENTE FINANCEIRAMENTE de _____ que é _____ (grau de parentesco da pessoa - pai, mãe, avó, etc) sendo portador do RG _____ e CPF _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável legal (quando menor de 18 anos)

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo K

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que possuo uma renda de R\$ _____ mensais, proveniente de _____.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

APÊNDICE V

Modelo L

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou TRABALHADOR AUTÔNOMO/LIBERAL na função de _____, com registro Nº _____ e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.